

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL – DDC
REDE DE CASAS UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA – REDE CUC

**EDITAL DEX Nº 02/2024 – REDE DE CASAS UNIVERSITÁRIAS DE
CULTURA– REDE CUC 2024**

A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão – DEX/DDC torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Edital DEX nº 02/2024 – Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024** para fomento a Projetos de Extensão que, de modo articulado, se integrarão à programação cultural das 03 (três) Casas Universitárias de Cultura da UnB: Casa da Cultura da América Latina (CAL), Casa Niemeyer e Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo, que conta com cogestão da UnB e da Fundação Darcy Ribeiro – FUNDAR).

PREÂMBULO

O Edital DEX nº 2/2024– Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024 tem como missão promover a memória, preservação, produção e difusão da arte e da cultura, por meio de ações de extensão nas Casas Universitárias de Cultura (CUC's). Incentiva o intercâmbio cultural entre a comunidade acadêmica e as comunidades do Distrito Federal (DF), nacional e internacional, especialmente entre os países latino-americanos.

Este Edital selecionará Projetos de Extensão para atuação nos Programas Culturais de cada Casa Universitária de Cultura, que contemplem ações coordenadas e integradas em três níveis de abrangência: no espaço físico das Casas Universitárias de Cultura, externamente nos Campi da UnB e/ou em instituições parceiras que compõem a Rede CUC 2024.

É fundamental que **o(a) proponente seja o(a) coordenador(a) geral do Projeto de Extensão. Cada proponente poderá cadastrar no SIGAA somente uma (01) proposta para este Edital.** Este processo seletivo pretende contemplar até 30 Projetos de Extensão, vinculando no máximo 10 Projetos de Extensão por Casa Universitária de Cultura, de acordo com a estrutura, especificidades e prioridades de cada uma das CUC's (**ANEXO 1**). Cada Projeto de Extensão aprovado poderá ser contemplado com até duas bolsas de extensão para estudantes de graduação da UnB.

Os Projetos de Extensão selecionados neste Edital estarão vinculados a uma Casa Universitária de Cultura específica e irão formar, **posteriormente à publicação do resultado final deste processo seletivo**, um Programa de Extensão da Rede CUC referente a uma Casa Universitária de Cultura, que será acompanhado pelo DEX/DDC. Deste modo, serão formados três Programas de Extensão, um por Casa Universitária de Cultura, que de modo integrado promoverão a Programação Cultural das CUC's. Os Programas de Extensão apresentarão as seguintes nomenclaturas:

- a) Programa Cultural da Casa da Cultura da América Latina (CAL) - Rede CUC 2024.
- b) Programa Cultural da Casa Niemeyer - Rede CUC 2024.
- c) Programa de Extensão “Darcy Ribeiro e a UnB: legado, pensamentos e fazimentos” – Rede CUC 2024 no Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo).

O financiamento do Edital da Rede CUC 2024 será composto por recursos orçamentários do DEX e parte por recursos de emenda parlamentar. Cada um dos Programas Culturais da Rede CUC 2024 contará com apoio financeiro com valor a ser definido pelo DEX.

Sobre a distribuição dos recursos financeiros, no máximo 1/3 (um terço) do valor global destinado ao Programa Cultural de cada CUC poderá ser distribuído aos Projetos de Extensão, a fim de apoiar demandas específicas. Este Edital prevê que a predominância dos recursos seja destinada às ações coletivas, com a proporção de no mínimo 2/3 (dois terços) do valor global destinado ao Programa Cultural de cada CUC. Estes recursos, obrigatoriamente, serão destinados à execução de ações coletivas, coordenadas e articuladas, que contemplem a totalidade dos projetos selecionados para determinada CUC e a dois encontros de intercâmbio de experiências da Rede CUC 2024 nos “Sábados Integradores no Campus” (em data a ser definida). O objetivo é viabilizar e valorizar a realização articulada do conjunto de ações previstas na Agenda de 2024 da Programação Cultural da Rede CUC, planejada coletivamente pelos proponentes, cujos Projetos de Extensão serão selecionados neste Edital.

O Programa Cultural de cada CUC contará com um(a) Coordenador deste Programa de Extensão, que atuará como um Agente Articulador e Integrador dos Projetos de Extensão selecionados para a respectiva CUC. Por exemplo, a Coordenação do Programa Cultural da Rede CUC 2024 na CAL será assumida por um(a) dos(as) proponentes com Projeto de Extensão aprovado, para a referida CUC, neste Edital. O mesmo ocorrerá com as demais CUC’s. O procedimento de escolha e as atribuições de cada Coordenador(a) de Programa Cultural da Rede CUC 2024 são apresentados no item 16 deste Edital. O DEX/DDC organizará e dará publicidade ao processo de escolha do(a) Coordenador(a) de Programa Cultural (Agente Articulador) pelos(as) proponentes com Projetos de Extensão selecionados. Os(as) três Coordenadores(as) do Programa Cultural da Rede CUC 2024 (Agentes Articuladores) receberão auxílio pesquisador no valor de R\$1.500,00 na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador*, em até nove parcelas (com previsão de abril a dezembro de 2024).

O principal objetivo do Programa Cultural é articular e integrar as ações de extensão, por meio do planejamento coletivo, com efetiva participação da comunidade acadêmica e da comunidade externa, preferencialmente, dos seguintes grupos com vulnerabilidade social: crianças, adolescentes, pessoas idosas, coletivos de mães, mulheres vítimas de violência, comunidade LGBTQIAP+, catadores, pessoas em situação de rua, pessoas com necessidades especiais, pessoas com transtorno mental, pacientes internados, povos originários e pessoas negras.

A Coordenação de cada Programa Cultural da Rede CUC deverá organizar, juntamente com os(as) proponentes dos Projetos de Extensão, a agenda cultural de extensão do ano de 2024 da respectiva CUC, promovendo o fortalecimento da Rede CUC e a expansão das ações nos territórios do DF.

1. OBJETO E PÚBLICO DE INTERESSE

Este Edital prevê a participação de **docentes, de técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente da UnB e de estudantes de graduação da UnB**, por meio dos seus respectivos Projetos de Extensão.

Os Projetos de Extensão, obrigatoriamente, devem ofertar ações específicas para a CUC, a qual estará vinculado. Os Projetos de Extensão podem também realizar atividades externas ao espaço físico das CUC's, tais como: no(s) campus (campi) da UnB e/ou, preferencialmente, *in loco* nos territórios das áreas de abrangência dos Polos de Extensão da UnB no DF – REPE (Ceilândia, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo 2, SCIA/ Estrutural, Taguatinga, Vicente Pires, Santa Maria, Sol Nascente/Pôr do Sol) e nas Regiões Administrativas que estão no entorno da Casa Niemeyer (Park Way, Gama e Santa Maria) (**ANEXO 2**). Desse modo, busca-se fortalecer e expandir a Rede CUC 2024, assim como, promover a interação entre UnB e as comunidades locais do DF, preferencialmente, os grupos em situação de vulnerabilidade social, democratizando o acesso à arte e à cultura, por meio da extensão universitária.

O quadro a seguir apresenta o panorama previsto referente ao número de Projetos de Extensão, bolsas de extensão e estimativa orçamentária por Programa de Extensão da Rede CUC 2024.

Programas de Extensão da Rede CUC 2024	N. Projetos de Extensão	Previsão de Bolsas de Extensão para Estudante	Previsão Orçamentária para 2024
Programa Cultural da Casa Niemeyer – Rede 2024	Até 10	Até 20	Até 55 mil Reais
Programa Cultural da Casa da Cultura da América Latina (CAL) – Rede CUC 2024	Até 10	Até 20	Até 50 mil Reais
Programa de Extensão “Darcy Ribeiro e a UnB: legado, pensamentos e fazimentos” - Rede CUC 2024 (Beijódromo)	Até 10	Até 20	Até 45 mil Reais
Total:	Até 30 Projetos de Extensão, contemplando 30 proponentes diferentes (docentes e/ou servidores)	Até 60 bolsas de extensão para estudantes de graduação	Até 150 mil Reais para as ações de extensão dos Programas Culturais das CUC's

O Projeto de Extensão selecionado neste Edital deverá atuar em uma das Casas Universitárias de Cultura supracitadas, integrando-se a um dos Programas de Extensão mencionados no quadro acima.

A alocação de recursos financeiros para a Rede CUC 2024 dependerá do montante de recursos destinados ao DEX no ano de 2024.

2. OBJETIVOS

Este Edital apresenta como objetivos:

- I. Fortalecer a Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024, promovendo a interdisciplinaridade, diversidade de áreas temáticas, a pluralidade de linguagens artístico-culturais, a inclusão e cooperação entre as unidades acadêmicas das diversas áreas do conhecimento dos campi da UnB.
- II. Incentivar Projetos de Extensão colaborativos, que articulem diferentes unidades acadêmicas, estimulando a oferta de ações integradas.
- III. Contribuir para a democratização da produção, difusão e acesso à arte e à cultura, alcançando distintas audiências, principalmente, de grupos em situação de vulnerabilidade social.
- IV. Articular e promover a Programação Cultural da Rede CUC 2024 em cada uma das três Casas Universitárias de Cultura, de acordo com as especificidades, prioridades e potencialidades de cada uma.
- V. Fomentar Projetos de Extensão que dialoguem com Arte e Cultura nas CUC's, nos campi da UnB e em instituições parceiras, localizadas em distintos territórios do DF, mobilizando, prioritariamente, a participação de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social.
- VI. Promover a aproximação e a cooperação entre as redes do DEX: Rede CUC e Rede de Polos de Extensão (REPE).
- VII. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

3. PRIORIDADES DA REDE CUC 2024

3.1 A escolha do(a) proponente em realizar ações de extensão em determinada CUC deverá respeitar o perfil de cada CUC (**ANEXO 1**) e vir expressa no texto do Projeto de Extensão, bem como indicada no campo Espaço de Realização no Sistema SIGAA.

3.2 A CUC escolhida também precisa ser indicada no **Formulário de Inscrição (ANEXO 3)**. **Este formulário deverá ser assinado pelo proponente (manualmente ou assinatura eletrônica pelo SouGov) e anexado em PDF no SIGAA no ato da submissão da proposta, conforme Cronograma Geral deste Edital.**

3.3 **O proponente pode escolher apenas 01 (uma) CUC específica ou indicar sua escolha no Formulário de Inscrição em ordem de prioridade, indicando 1ª, 2ª e/ou 3ª opção entre as CUC's.** Cada Projeto de Extensão selecionado fará parte de um Programa Cultural da Rede CUC 2024 de determinada Casa Universitária de Cultura (1ª, 2ª ou 3ª opção indicada no Formulário de Inscrição).

3.4 A Comissão Avaliadora considerará, no processo seletivo, a diversidade das agendas culturais e o atendimento às especificidades e prioridades de cada CUC.

3.5 O processo seletivo deste Edital buscará distribuir 10 projetos de extensão por Programa Cultural de cada CUC.

3.6 Serão considerados como parte dos critérios na distribuição dos projetos entre as CUC's: as áreas temáticas prioritárias de cada CUC, as notas de cada projeto pela Comissão Avaliadora, as escolhas indicadas pelos proponentes dos Projetos de Extensão, em ordem de prioridade, e a diversidade das linguagens artístico-culturais em cada Programa Cultural da Rede CUC.

3.7 Os projetos de extensão precisarão estar alinhados às **áreas temáticas, linguagens artístico-culturais, modalidades de interação com as comunidades**, conforme os itens 3.8, 3.9 e 3.10 deste Edital.

3.8 O Edital DEX Nº 02/2024 – Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024 dispõe de 16 Áreas Temáticas Prioritárias, no qual cada proponente do Projeto de Extensão poderá escolher **apenas 01 (uma) área** para o Projeto de Extensão submetido a este Edital, de acordo com as **Áreas Temáticas Prioritárias** abaixo:

- A - Acessibilidade Cultural
- B - América Latina e Suas Expressões Culturais
- C- Arte e Saúde
- D - Berta Ribeiro e Protagonismo Feminino
- E - Brasil como Problema
- F - Conhecimentos e Saberes Tradicionais
- G - Darcy Ribeiro e América Latina
- H - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero e Raça
- I - Economia Criativa
- J - Experimentações Artísticas
- L - Expressões Culturais e Educação Popular
- M - Patrimônio Cultural
- N - Povos Originários
- O - 60 Anos de Golpe Militar
- P - Sustentabilidade
- Q- UnB e suas Origens

3.9 Para cada área temática, os Projetos de Extensão podem desenvolver ações que contemplem **uma ou mais das seguintes linguagens artístico-culturais**:

- Arquivos, Bibliotecas, Museus, Memória, Preservação e Digitalização de Acervos
- Artes visuais
- Artesanato
- Arteterapia, Palhaçaria Hospitalar, Terapia com Arte
- Audiovisual: animação, curta metragem, longa metragem, documentário, filme em realidade virtual
- Circo
- Dança

- Gastronomia e Sabores Comunitários
- Jogos Pedagógicos e Gameficação
- Livro, Gibi, Contação de História, Literatura
- Moda
- Música, Canto, Coral
- Teatro

3.10 O Projeto de Extensão poderá ofertar suas ações, contemplando uma ou mais linguagens artístico-culturais, conforme item 3.9, por meio de **uma ou mais das seguintes modalidades**, a fim de promover a interação com o público-alvo do Projeto:

- Aplicativos
- Apresentações Musicais
- Cineclubismo
- Circuitos Formativos e Educativos
- Clube de Leitura
- Colóquios
- Cursos
- Debates
- Exposições
- Feiras
- Festivais
- Mostras
- Oficinas
- Performances Artísticas
- Podcast
- Sarau
- Seminários

3.10.1 Sobre o ciclo de exposições, a Rede CUC 2024 fomentará até 3 exposições por CUC, com duração prevista de até 3 meses cada exposição, incluindo o período de montagem, desmontagem e pintura do espaço expositivo, quando for o caso (**ANEXO 1**).

3.10.2 No caso dos projetos que realizarão a modalidade de Exposição, recomenda-se também apresentar, juntamente com o Formulário de Inscrição, o projeto expográfico inicial, com a indicação do conceito da exposição, do *layout* básico, baseando-se na planta baixa do espaço expositivo da CUC escolhida como 1ª opção; no acervo e nos elementos de apoio (exemplo: equipamentos, vitrines, recursos multimídia, materiais gráficos) (**ANEXO 5, ANEXO 6, ANEXO 7**).

3.11 Este Edital da Rede CUC 2024 prevê que os Projetos de Extensão executem ações nos espaços físicos das CUC, podendo expandir a Rede ao ampliar o acesso da arte e da cultura nos territórios do DF, em conjunto com instituições parceiras, de escolha dos(as) proponentes dos Projetos de Extensão, considerando as seguintes **instituições parceiras** como **prioritárias** para a Rede CUC 2024:

- Abrigos
- Bibliotecas Públicas

- Centros Comunitários de Convivência
- Cooperativas de Catadores
- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Escolas da Rede Pública de Ensino
- Espaços, Centros ou Instituições Artísticas e Culturais
- Instituições de Ensino Técnico e Superior Públicas
- Instituições de Longa Permanência para Idosos
- Organizações Não Governamentais (ONGs), Associações e/ou Coletivos
- Parques Públicos
- Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde (Hospitais, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS e/ou Unidades de Pronto Atendimento – UPA)

3.12 Este Edital da Rede CUC 2024 prioriza a realização de Projetos de Extensão que ofertem ações, **preferencialmente**, para os seguintes grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social:

- Catadores
- Coletivos de mães
- Comunidade LGBTQIAP+
- Crianças e/ou Adolescentes
- Mulheres Vítimas de Violência
- Pacientes Internados(as)
- Pessoas com Necessidades Especiais
- Pessoas com Transtorno Mental
- Pessoas em Situação de Rua
- Pessoas Idosas
- Pessoas Negras
- Povos Originários

4. PROPONENTE E A EQUIPE:

4.1 O(A) proponente, responsável pela apresentação do Projeto de Extensão, deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

I Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente da FUB em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023;

II Ser o(a) Coordenador(a) Geral do Projeto de Extensão na respectiva proposta do SIGAA;

III Não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto ao Decanato de Extensão, em relação a projeto sob sua coordenação. Caso tenha alguma pendência, recomenda-se entrar em contato com a Diretoria Técnica de Extensão (DTE), pelo e-mail dtesecretaria@gmail.com.

4.2 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023, somente **docentes e técnicos(as) do quadro permanente** da Universidade de Brasília e em **efetivo exercício na UnB** poderão pleitear bolsas neste Edital.

4.3 Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2023, **no caso de Projetos de Extensão coordenados por servidores técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro, atuando como Coordenador(a) Adjunto(a).**

4.4 Em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

4.5 A **equipe** obrigatoriamente deve incluir, no mínimo, 01 (um) estudante de graduação, conforme Resolução CEX 01/2023.

4.6 Este Edital **prioriza Projetos de Extensão** que integrem na equipe docentes, servidores técnicos administrativos e/ou estudantes de **distintas unidades acadêmicas**.

4.7 Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) estudantes(as) deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas neste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Quanto ao(à) Estudante:

5.1.1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- I. Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018.
- II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do Projeto de Extensão ao qual se vincula.
- III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do Projeto de Extensão, para as atividades de extensão do Projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.
- IV. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB entre outros), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, **com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.**
- V. Não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas de Extensão vinculados ao DEX.

5.1.2 A bolsa de extensão será interrompida:

- I. Em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação.
- II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital.

IV. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas.

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via **SIGAA**, o Relatório das Atividades do(a) estudante.

V. Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão.

VI. Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária e nos dois eventos coletivos de intercâmbio da Rede CUC 2024 (“Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro, datas a definir).

Item 1. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas e nos dois eventos coletivos de intercâmbio da Rede CUC 2024 (“Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro”) implica em não concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

Item 2. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para **encontrodeextensaounb@gmail.com** e **cal@unb.br**, com cópia para o(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão, ao qual o(a) estudante faz parte.

5.2 Quanto ao Proponente do Projeto de Extensão:

5.2.1 Proponente que **não esteja inadimplente** quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação, poderão concorrer a bolsas de extensão neste Edital.

Item único. É possível a regularização dos relatórios pendentes, porém a análise seguirá por ordem de chegada na DTE, sem conferir prioridade devido à participação no presente processo seletivo, de modo a não prejudicar as demandas já existentes.

5.2.2 Poderá concorrer às bolsas de extensão, o projeto cujo(a) proponente tenha seu Projeto de Extensão submetido, vinculado ao “Edital DEX N° 02/2024 – Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024”, com status de "**Aguardando aprovação dos departamentos**" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme Cronograma Geral (item 17 do Edital).

I. Para concorrer, os interessados devem submeter seu projeto no referido Edital dentro do SIGAA. Propostas não vinculadas ao Edital DEX N° 02/2024 – Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024 serão desclassificadas.

II. Os Projetos de Extensão com período de execução para 2024 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar a devolução da proposta para que participem deste Edital, vinculando a proposta ao Edital e anexando o

Formulário de Inscrição, assinado, de acordo com o prazo indicado no Cronograma Geral (item 17 do Edital).

III. O(A) proponente deverá ajustar a carga horária e período de realização dos membros de equipe, conforme as indicações deste Edital.

IV. Os(As) **Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas** deverão emitir a **autorização da proposta** após o término das inscrições. Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

5.2.3 É de responsabilidade do(a) proponente do Projeto de Extensão apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, de modo articulado ao Programa Cultural da CUC ao qual se vinculará, com o intuito de dar visibilidade às ações de extensão desenvolvidas na Rede CUC 2024.

I. Os projetos deverão desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais.

II. **Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista**, no período estabelecido no Cronograma Geral deste Edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 5.1 deste Edital

Item único. Não há necessidade de divulgação da chamada pública no mural do Decanato de Extensão.

5.2.4 O Decanato de Extensão **não se responsabiliza pelo pagamento de bolsa** em decorrência de **seleção de bolsistas fora do prazo** determinado neste Edital.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 Serão concedidas neste Edital **até 60** (sessenta) bolsas de extensão, com vigência de **até 9(nove) meses**, a depender da disponibilidade financeira do DEX.

6.2 As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$700,00 (setecentos Reais) mensais, pelo período de até 9 (nove) meses, com **vigência a partir de abril de 2024 e término em dezembro de 2024**.

6.3 A limitação na distribuição de bolsas **não impede** a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista **não-bolsista**.

6.4 Serão concedidas **até 2 (duas) bolsas de extensão** por Projeto de Extensão selecionado neste Edital, totalizando 20 (vinte) bolsas de extensão por Programa Cultural de cada CUC.

6.4.1. As bolsas que não forem utilizadas no Programa Cultural de uma CUC poderão ser remanejadas para utilização nos Programas das outras CUC's.

6.4.2. No caso de haver saldo remanescente de bolsas, devido a um menor número de inscrições de Projetos de Extensão do que o quantitativo de bolsas previstas neste Edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os Projetos de Extensão

aprovados, segundo a ordem de classificação, até que se alcance o limite do número de bolsas previsto neste Edital.

6.4.3. Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

6.5 As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recursos, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em Projeto de Extensão será atestada pelo DEX, para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.1.1 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativos a apenas 01 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015 e somente esta ação será lançada em histórico.

7.1.2 Serão integralizados, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

7.1.3 Os créditos/horas de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para fevereiro de 2025.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O(A) proponente do Projeto de Extensão deverá preencher digitalmente o Formulário de Inscrição (**ANEXO 3**), assiná-lo (manualmente ou assinatura eletrônica no SouGov) e anexá-lo, em arquivo PDF, à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.

8.2 Será aceita somente a submissão de um (01) Projeto de Extensão por proponente neste Edital, o qual se vinculará ao Programa Cultural de uma Casa Universitária de Cultura específica.

8.3 O(A) proponente do Projeto de Extensão deverá registrar, no Formulário de Inscrição, a escolha de uma área temática, da(s) linguagem(s) artístico-cultural (s), da(s) modalidade(s) de interação com o público-alvo e indicar, em ordem de prioridade, a Casa Universitária de Cultura de escolha.

8.4 As escolhas serão consideradas pela Comissão Avaliadora, mas a ordem de prioridade no atendimento à 1ª opção de escolha da CUC considerará a pontuação do Projeto de Extensão de acordo com os critérios de avaliação (item 9), a diversidade das ações de extensão nos Programas Culturais de cada CUC e as demandas específicas de cada CUC.

8.5 Quando não for possível atender a 1ª escolha da CUC solicitada, será considerada a 2ª escolha, e em último caso, será considerada a 3ª escolha indicada pelo(a) proponente no Formulário de Inscrição.

8.6 O Projeto de Extensão deverá necessariamente ser executado, **no formato presencial**, na Casa Universitária de Cultura a que estará vinculado, proporcionando a mobilização da comunidade acadêmica e da população externa.

8.7 A expansão da Rede CUC 2024 nos territórios do DF também poderá ocorrer, por meio da oferta de atividades culturais para o público-alvo do Projeto de Extensão nos campi da UnB e/ou, preferencialmente, *in loco* nas instituições parceiras nas áreas de abrangência dos Polos de Extensão no DF e/ou nas RA's no entorno da Casa Niemeyer.

8.8 O Projeto de Extensão também poderá incluir ações de extensão em caráter remoto (online) entre suas atividades.

8.9 O Projeto de Extensão deverá apresentar proposta de programação orçamentária e de cronograma de atividades previstas para realização na CUC de referência e, se for o caso, nos campi da UnB e/ou *in loco* no território escolhido.

8.10 A equipe da DDC poderá solicitar, em momento oportuno, esclarecimentos e ajustes na programação orçamentária e no cronograma de atividades, bem como materiais diversos para potencializar a divulgação das ações de extensão da Rede CUC 2024, tais como: entrevistas, registros fotográficos, produtos gráficos, *lives*, entre outros.

8.11 Os Projetos de Extensão deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, módulo Extensão, disponível em <https://sig.unb.br/sigaa>.

Item 1. O projeto deverá ser vinculado ao “**Edital DEX N° 02/2024 – Rede de Casa Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024**”, por meio da opção “Forma de Financiamento”, ao marcar “Financiado pela UnB”, depois “Financiamento DEX” e vincular ao Edital da Rede CUC 2024.

Item 2. Serão aceitas apenas inscrições submetidas, vinculando os Projetos de Extensão, **exclusivamente**, para participar da seleção deste Edital.

8.12 Propostas incompletas, não vinculadas ao “Edital Rede CUC 2024” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação deste Edital, e, portanto, será considerada como inscrição indeferida.

8.13 O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

8.14 Os(as) proponentes deverão realizar a seleção dos(as) bolsistas em momento posterior à aprovação do Projeto de Extensão pela Comissão Avaliadora do Edital Rede CUC 2024 e publicação do resultado final deste Edital.

8.15 O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista selecionado(a) deverá ser feito no SIGAA, posteriormente à aprovação do Projeto de Extensão e à publicação do resultado final da seleção do(a) estudante feita pelo(a) proponente da ação, nos termos deste Edital.

8.15.1. **Para cadastramento do plano de trabalho o(a) bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme os passos a seguir:**

- a- Efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br).
- b- Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas.
- c- Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar.
- d- Clicar no Projeto de Extensão desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão.
- e- Ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar".
 - e.1- O(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cadastro Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema.
- f- Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo *Lattes*), em seguida “gravar perfil”.
- g- Responder ao questionário socioeconômico. Observação: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0).
- h- Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante.
 - h.1- inserir novamente o link do Currículo *Lattes*.
- i- Clicar em “Registrar-se como interessado”.
- j- Aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

Item único - Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista de extensão, o(a) proponente do Projeto de Extensão deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

8.15.2 A quantidade de horas registradas no **Plano de Trabalho** não poderá exceder **15 horas por mês**, sendo o máximo de **60 horas por semestre letivo**, considerando o limite de horas de extensão creditadas por semestre de acordo com as normativas da UnB.

8.16 A **execução dos Projetos de Extensão e registro no SIGAA seguirão estes prazos:**

- I- Prazo mínimo de 9 (nove) meses de execução do projeto
- II- Início em 01/04/2024
- III- Término em 31/12/2024

9. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

9.1 A DDC constituirá Comissão Avaliadora (*Ad hoc*), podendo ser composta, por membros do DEX, conselheiros(as) do Conselho Curador da UnB e/ou convidados(as) externos, para análise e seleção dos Projetos de Extensão inscritos e concessão de bolsas, conforme os critérios de avaliação descritos no item 9.7 deste Edital.

Item único – Os (As) participantes da Comissão Avaliadora não poderão cadastrar propostas neste Edital.

9.2 Durante o processo seletivo, será mantido o sigilo dos nomes dos participantes das equipes dos Projetos de Extensão submetidos neste Edital.

9.3 O Formulário de Inscrição (**ANEXO 3**) será o instrumento de avaliação utilizado pela Comissão Avaliadora.

9.4 A pontuação final máxima de cada proposta é de 100 (cem) pontos, conforme o somatório dos critérios avaliativos apresentados no item 9.7.

9.5 No caso de alguma CUC apresentar um número inferior a 10 Projetos de Extensão aprovados, os proponentes dos Projetos de Extensão, selecionados e vinculados às outras CUC's, poderão atuar em mais de uma Casa, desde que as ações propostas sejam compatíveis com o perfil da CUC em questão. Para estes casos, serão consideradas as notas finais dos Projetos de Extensão aprovados. Nesta situação, a equipe da DDC convidará os(as) proponentes para participarem em mais de um Programa Cultural da Rede CUC 2024, respeitando a ordem de classificação dos Projetos de Extensão no referido processo seletivo.

9.6 As propostas não contempladas com bolsa de extensão, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos Eixos, constarão no de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação.

9.7 A avaliação dos projetos será realizada conforme os **critérios** do quadro abaixo:

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Eixo 1: Fortalecimento da Rede CUC	<ol style="list-style-type: none">1) Projetos que integrem 2 (dois) ou mais membros da equipe vinculados a distintas unidades acadêmicas da UnB (até 10,0 pontos).2) Projetos que ofereçam ações que contemplem 02 (duas) ou mais linguagens artístico-culturais (até 10,0 pontos).3) Projetos que contemplem 02 (duas) ou mais modalidades de interação com o público-alvo das ações de extensão propostas (até 10,0 pontos).4) Projetos que ofereçam atividades <i>in loco</i> nos territórios do DF prioritários para a Rede CUC 2024 (nas áreas de abrangência de um ou mais Polos de	Até 50,0 pontos

	Extensão da UnB no DF e/ou Regiões Administrativas no entorno da Casa Niemeyer) (até 10,0 pontos). 5) Projetos que apresentem articulação com instituições parceiras prioritárias para a Rede CUC 2024 (até 10,0 pontos).	
Eixo 2: Formação Crítico-Social e Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	6) Projetos cujo público-alvo contemple grupos populacionais vulneráveis prioritários para a Rede CUC 2024 (até 10,0 pontos). 7) Projetos que apresentem o caráter inovador e ineditismo (até 10,0 pontos). 8) Projetos que apresentem a integração entre ensino, pesquisa e extensão (até 10,0 pontos).	Até 30,0 pontos
Viabilidade de Execução, Planejamento e Utilização Contínua do Espaço da CUC de Referência e Interação com as Comunidades.	9) Apresentação de cronograma de atividades contínuas (abril a dezembro de 2024) propostas para realização nos espaços físicos da CUC, no(s) campus (campi) da UnB e/ou <i>in loco</i> nos territórios do DF (até 10,0 pontos). 10) Apresentação de planejamento orçamentário com detalhamento dos itens necessários para a operacionalização técnica e logística das ações previstas no Projeto (até 10,0 pontos).	Até 20,0 pontos
Total		100,0 pontos

9.8 Todas as propostas deverão, **obrigatoriamente**, pontuar em cada um dos 03 (três) Eixos para não serem desclassificadas.

9.9 A seleção de um projeto neste Edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista.

9.10 Os projetos serão avaliados por 02 (dois) pareceristas da Comissão Avaliadora escolhida pelo DEX/DDC. Cada parecerista atribuirá uma nota a partir da soma das pontuações dadas em cada critério. A nota final resultará da média aritmética simples, considerando as notas atribuídas pelos(as) 02 (dois) avaliadores(as). Em caso de diferença maior de 30,0 pontos entre as avaliações realizadas pelos(as) 02 (dois) pareceristas da Comissão Avaliadora, será convocado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a).

9.11 No caso de haver um(a) terceiro(a) avaliador(a), a média aritmética simples será recalculada, levando em consideração a nota emitida pelo(a) terceiro(a) avaliador(a) e a nota que mais se aproxime desta nova pontuação. A nota mais divergente será, portanto, descartada.

9.12 Em caso de empate das notas finais, o desempate será efetivado a favor do Projeto de Extensão que obtiver maior pontuação no Eixo 1 - “Fortalecimento da Rede CUC”. Caso permaneça o empate, será considerada a maior pontuação obtida no Eixo 2 - “Formação Social e Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa”. Se permanecer novamente o empate, será considerada a maior pontuação obtida no Eixo 3 - “Viabilidade de Execução, Planejamento e Utilização Continuada do Espaço da CUC de Referência e Interação com as Comunidades”. Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão Avaliadora desempatará a favor do Projeto de Extensão que melhor se articular com o conjunto dos Projetos selecionados neste Edital.

9.13 O Decanato de Extensão apoiará os Projetos de Extensão selecionados nos limites estabelecidos neste Edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio à programação orçamentária proposta para execução dos Projetos de Extensão aprovados.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

10.1 Resultado Provisório

10.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link <http://dex.unb.br> e <https://ddc.unb.br/>, conforme Cronograma Geral deste Edital.

10.1.2 O resultado provisório constará de lista de Projetos de Extensão contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de Projetos do Cadastro Reserva, nas quais ambas as listas serão apresentadas de acordo com a ordem de classificação dos Projetos.

10.2 Da Interposição de Recursos

10.2.1 O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

10.2.2 O formulário para interposição de recursos (**ANEXO 4**), deverá ser enviado via SEI para DEX/DDC, devidamente assinado pelo(a) Proponente, que é o Coordenador(a) Geral do projeto de Extensão.

10.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

10.3 Resultado Definitivo

10.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Decanato de Extensão, disponível em <http://dex.unb.br> e <https://ddc.unb.br/>, conforme Cronograma Geral deste Edital.

10.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, nas quais ambas as listas serão apresentadas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

11. DESISTÊNCIA DO PROJETO

11.1 No caso de o Projeto de Extensão selecionado não realizar a execução de suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste Edital, por quaisquer motivos, o proponente deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DTE/SEC e DEX/DDC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

Item único. Na desistência de um projeto, o próximo projeto no Cadastro Reserva terá direito à bolsa de extensão mensal relativa ao período restante dentro da vigência deste Edital.

12. RELATÓRIO

12.1 Ao encerrar o prazo de vigência do presente Edital, é necessário preencher o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

Item único - O relatório, referente ao encerramento da vigência do Edital, deve ser enviado dentro de 30 dias após a vigência do Edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

12.2 A qualquer momento, o Decanato de Extensão, por meio de suas Diretorias, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão e a cidadã que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDC, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o Edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

14. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

14.1 Carga Horária: dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais para as atividades do Projeto de Extensão, ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade na CUC de referência, no(s) campus (campi) da UnB e/ou in *loco* nos territórios.

14.2 Documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) Assinar o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) Coordenador(a) Geral do respectivo projeto no prazo determinado no Cronograma Geral deste Edital.

Item único. Não serão aceitos termos manuscritos.

b) Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

c) Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

d) Para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:

d.1- acessar o SIGAA;

d.2- clicar em “Meus dados pessoais” - abaixo da foto;

d.3- alterar os dados cadastrados em “Dados bancários”;

d.4- clicar em “Confirmar”.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

14.3 Avaliação e Monitoramento:

a) Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

b) O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

14.4 Engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

a) Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

b) Participar do Programa de Formação em Extensão, inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo DEX.

c) Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

d) Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2024, a se realizar durante a **Semana Universitária** entre os dias 23/09/2024 a 27/09/2024.

e) Participar dos seguintes eventos da Rede CUC 2024: dois “Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro” (datas a definir); Programação Específica da Rede CUC 2024 na Semana Universitária; Reuniões convocadas pelos

Coordenadores do Programa Cultural das CUC's de referência (Agentes Articuladores).

14.5 Quanto ao recebimento da bolsa:

- a) Ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.
- b) Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB entre outros), de acordo com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

15. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

15.1 Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma Geral deste Edital, bem como suas retificações (se houver).

15.2 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária, sendo obrigatória sua participação, presencial, bem como dos(as) estudantes sob sua orientação, nos seguintes eventos vinculados à Rede CUC 2024:

- a) Reunião de Orientações Gerais com Coordenadores dos Projetos de Extensão Aprovados no Edital Rede CUC 2024 e Definição dos Coordenadores de Programa Cultural de cada CUC (Agentes Articuladores), em 04/04/2024 de 10 às 12h no Memorial Darcy Ribeiro. Em caso de eventualidade, será indicado pelo DEX/DDC outra data e local a se realizar.
- b) Encontros presenciais de intercâmbio de experiências da Rede CUC 2024 nos 02 (dois) “Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro” (datas a definir).
- c) Encontro de Bolsistas na Semana Universitária (presencial).
- d) Programação Específica da Rede CUC 2024 na Semana Universitária.
- e) Reuniões (presenciais e/ou remotas) convocadas pelos Coordenadores do Programa Cultural das CUC's de referência (Agentes Articuladores) e/ou Direção da DDC.

15.3 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão a mobilização de público, a preparação do material de divulgação das ações de extensão, em parceria com a coordenação do Programa Cultural da CUC de referência (Agente Articulador), com reconhecimento do apoio e da logo do DEX/DDC e da Rede CUC.

15.4 As ações de extensão realizadas no Memorial Darcy Ribeiro precisam fazer referência também ao apoio da FUNDAR.

15.5 É de responsabilidade da coordenação do Projeto de Extensão, juntamente, com a coordenação dos Programas Culturais de cada CUC (Agente Articulador) apresentar ao DEX/DDC uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas pela Rede CUC 2024, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

15.6 Participação na elaboração do Catálogo da Rede CUC 2024, realizando a sistematização das atividades executadas, incluindo conteúdo, imagens e termo de autorização de divulgação de imagem.

15.7 Organização logística e operacional das atividades de extensão sob sua responsabilidade que fazem parte do Programa Cultural da Rede CUC 2024.

15.8 Fazer a seleção dos(as) bolsistas via chamada pública, orientar os(as) bolsistas a cadastrarem no SIGAA o Plano de Trabalho (conforme descrito neste Edital) e acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto de Extensão, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

Item único - O Plano de Trabalho deverá apresentar o cronograma de atividades a serem realizadas pelo(a) estudante no espaço físico de referência da CUC e nas instituições parceiras e/ou no(s) Campus (Campi) da UnB;

15.9 Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto de Extensão que coordena, conforme Plano de Trabalho.

15.10 Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

a) A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês, podendo ser realizada até 31 de outubro de 2024.

b) A partir de 1º de novembro de 2024 não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

c) Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério do DEX, por meio de suas Diretorias.

d) Em caso de troca de matrícula do(a) bolsista (exemplo: troca de curso, dupla habilitação, entre outros) é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, conforme os documentos descritos neste Edital. Sob pena de não inclusão em folha de pagamento.

e) A finalização do(a) bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho. Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.

e.1 Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante. Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este

membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.

15.11 Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

15.12 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do Projeto de Extensão em até 30 dias, após o término da vigência da ação de extensão.

a) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.

b) O Relatório Final do Projeto de Extensão deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

15.13 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

15.14 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX/DDC, que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio Projeto de Extensão.

15.15 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do Projeto à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>), por meio do "Formulário de Submissão de Itens" disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

15.16 Participar do planejamento, formulação e implementação da agenda de ações de extensão do Programa Cultural da CUC de referência, ao qual seu Projeto de Extensão se vincula, em parceria com os(as) outros(as) coordenadores de Projeto de Extensão, com os(as) coordenadores(as) dos Programas Culturais das CUC's (Agentes Articuladores) e equipe da Diretoria de Difusão Cultural (DEX/ DDC).

16. DOS COMPROMISSOS DOS COORDENADORES DE PROGRAMAS CULTURAIS DAS CUC's: AGENTES ARTICULADORES

16.1 Os **Programa Culturais da Rede CUC** consistem em **Programas de Extensão, que agregam e articulam os Projetos de Extensão aprovados e selecionados para cada CUC**, conforme os critérios de avaliação deste Edital.

16.2 O principal objetivo de um Programa Cultural da Rede CUC é articular e integrar as ações de extensão, por meio do planejamento coletivo, envolvendo a **participação da comunidade externa à UnB nas ações de extensão que dialogam com arte e cultura.**

16.3 Cada CUC terá um Programa Cultural que contará com um(a) Coordenador(a) (Agente Articulador), que será escolhido(a) entre os(as) proponentes com projetos de extensão aprovados para a respectiva CUC.

16.4 Todos(as) os(as) proponentes com Projetos de Extensão aprovados para a CUC de referência poderão candidatar-se à Coordenação de Programa Cultural da Rede CUC 2024.

16.5 O (A) Coordenador do Programa Cultural de uma CUC deve ser um(a) Coordenador(a) Geral de Projeto de Extensão aprovado e selecionado neste Edital, podendo ser docente ou servidor(a) técnico do quadro efetivo da UnB.

16.6 A escolha dos três Coordenadores de Programas Culturais da Rede CUC será realizada por meio de eleição organizada pelo DEX/DDC, em metodologia de maioria simples, tendo direito a voto somente os(as) referidos(as) proponentes com Projeto de Extensão aprovado e selecionado no presente Edital.

16.7 Em caso de empate, o voto de qualidade (desempate) será dado pela(a) Diretor(a) de Difusão Cultural do DEX ou, na sua ausência, pelo Coordenador das Casas Universitárias de Cultura do DEX/DDC.

Item único: caso não haja manifestação de interesse entre os(as) proponentes para assumir as coordenações dos Programas Culturais da Rede CUC, a Direção da DDC definirá os critérios e realizará a indicação entre os(as) proponentes com projetos aprovados e selecionados neste Edital.

16.8 O(A) Coordenador(a) de um Programa Cultural da Rede CUC 2024 receberá auxílio pesquisador, em até nove parcelas no valor de R\$1.500,00 cada, na rubrica auxílio financeiro a pesquisador.

16.9 Os(As) Coordenadores(as) de Programas Culturais da Rede CUC, eleitos(as) pelo coletivo de proponentes com Projetos de Extensão aprovados e selecionados neste Edital, deverão participar de reuniões **presenciais** de gestão dos Programas Culturais da Rede CUC 2024, convocadas pela Direção da Diretoria de Difusão Cultural, que acontecerão, prioritariamente, nas **quintas-feiras de 10 às 12h, no Memorial Darcy Ribeiro**. Em casos excepcionais, serão realizadas na CAL, no DEX ou no formato remoto.

16.10 São atribuições dos (as) três Coordenadores(as) dos Programas Culturais da Rede CUC:

a) Gerenciar o conjunto de ações aprovadas neste Edital para fortalecimento e expansão da Rede CUC 2024 nos territórios do DF.

b) Articular os Projetos de Extensão desenvolvidos na CUC de referência, mantendo diálogo contínuo com os(as) proponentes, os(as) bolsistas e as comunidades dos territórios.

c) Realizar reuniões ordinárias com os(as) proponentes dos Projetos de Extensão que compõem o Programa Cultural da Rede CUC 2024 sob sua coordenação, visando à integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias, bem como evitando choque/conflito de horários e sobreposição de atividades nas CUC's.

d) Participar das reuniões quinzenais com a Direção da DDC, conforme cronograma a ser definido pela DDC.

Item único: O(a) coordenador(a) de Programa Cultural da CUC (Agente Articulador) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

e) Encaminhar à DDC o cronograma anual de atividades previstas para a CUC, conforme Cronograma Geral deste Edital.

f) Organizar um cronograma mensal de utilização do espaço físico de referência da CUC, a fim de maximizar as ações realizadas, bem como oportunizar à população externa o diálogo permanente com a UnB, por meio de ações de extensão universitária.

g) Orientar e acompanhar os(as) proponentes no procedimento de agendamento dos espaços físicos das CUC's.

h) Escalonar a presença dos(as) estudantes bolsistas da Rede CUC no espaço físico de referência da CUC e eventos estratégicos da Rede CUC 2024 mencionados neste Edital, a fim de maximizar a presença de pessoas e o desenvolvimento de atividades da Rede CUC, gerando uma dinâmica dialógica, colaborativa, acolhedora, pulsante, convidativa e geradora de parcerias entre Universidade e sociedade;

i) Gerenciar as atividades dos(as) bolsistas de extensão da CUC de referência, em parceria com os(as) respectivos(as) docentes orientadores, visando a promover o intercâmbio de experiências e a integração dos(as) bolsistas de extensão, como estratégia de ação formativa, tanto no âmbito do Projeto de Extensão, ao qual diretamente se vincula quanto no âmbito da coletividade do Programa Cultural.

j) Organizar as seguintes ações, em parceria com os(as) proponentes vinculados ao Programa Cultural sob sua coordenação, contando com o acompanhamento da DDC: Programação específica da Rede CUC 2024 na Semana Universitária e os 02 (dois) eventos coletivos nos “Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro”.

l) Promover a mobilização da comunidade acadêmica e da população externa nas ações de extensão ofertadas pela Rede CUC 2024.

m) Solicitar formalmente e fazer o monitoramento da execução dos recursos financeiros, que sejam destinados pelo DEX aos Programas Culturais da Rede CUC 2024.

n) Propor, em parceria com as coordenações dos Projetos de Extensão aprovados, estratégias de comunicação e realizar a divulgação das ações da Rede CUC 2024, com o intuito de dar visibilidade à Rede, por meio de mídias sociais (exemplo: Instagram e Youtube) e outros canais (exemplo: Spotify).

o) Manter a Diretoria de Difusão Cultural (DEX/DDC) informada e atualizada da Programação Cultural da Rede CUC 2024 e dos materiais de divulgação das ações de extensão realizada (*links* e conteúdos das publicações).

Item único: Os conteúdos e atualizações dos canais oficiais da CAL, Memorial Darcy Ribeiro e Casa Niemeyer no Instagram e no Youtube, bem como, o *site* da UnB/DEX/DDC serão de **responsabilidade exclusiva da equipe da Diretoria de Difusão Cultural**.

p) organizar a programação mensal dos Programas Culturais das Casas Universitárias de Cultura, articulando os projetos da Rede CUC 2024.

q) Prestar apoio logístico e operacional aos coordenadores dos Projetos de Extensão vinculados ao Programa Cultural da CUC sob sua responsabilidade, acompanhando a implementação das ações de extensão.

r) Manter constante comunicação com a Direção da DDC, convidando para participar das ações de extensão da Rede CUC 2024, realizadas internamente e, quando for o caso, externamente aos espaços físicos das CUC's.

s) Realizar a prestação de contas à DDC/DEX/UnB, mensalmente, com relação ao fomento realizado para os Programas Culturais da CUC sob sua responsabilidade.

Item único - Não devem ser emitidas notas fiscais ou quaisquer comprovantes fiscais de compras ou pagamentos em nome da UnB, considerando a natureza de auxílios financeiros pagos diretamente aos beneficiários no âmbito das atividades exercidas nos Projetos de Extensão. Desse modo, a prestação de contas **deverá ser feita mediante a comprovação de realização das atividades acadêmicas extensionistas no âmbito da Rede CUC 2024.**

17. CRONOGRAMA GERAL

17.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX/DDC.

Atividades	Prazos
Publicação do Edital nº 02/2024 – Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024	04/01/2024
Inscrições – Registro do Projeto de Extensão no SIGAA, anexando o Formulário de Inscrição em PDF assinado pelo(a) proponente (ANEXO 3)	04/01/2024 a 25/02/2024
Prazo para autorização pela Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica	04/01/2024 a 29/02/2024
Análise de inscrições e seleção dos Projetos de Extensão pela Comissão Avaliadora (<i>Ad Hoc</i>)	01/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do Resultado Provisório pelo DEX/DDC	28/03/2024
Interposição de Recursos em formulário próprio (ANEXO 4)	28/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	02/04/2024
Divulgação do Resultado Final pelo DEX/DDC	02/04/2024
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o Projeto de Extensão, conforme o item 5.2.3	03/04/2024 a 14/04/2024
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante para DEX/DTE.	03/04/2024 a 14/04/2024

<p>Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.</p>	
<p>Reunião do DEX/DDC com Coordenadores dos Projetos de Extensão selecionados no Edital Rede CUC 2024.</p> <p>Eleição dos(as) Coordenadores de Programa Cultural de cada CUC. (10 às 12h no Memorial Darcy Ribeiro)</p>	<p>04/04/2024</p>
<p>Início da atuação dos(as) Coordenadores de Programas Culturais das CUC's (Agentes Articuladores) – Rede CUC 2024.</p> <p>Formalização via SEI junto ao DEX/DDC.</p>	<p>05/04/2024</p>
<p>Coordenadores de Programas Culturais das CUC's (Agentes Articuladores):</p> <p>Planejamento e programação do Cronograma de Atividades dos Programas Culturais de cada CUC, em parceria com os Coordenadores de Projetos de Extensão selecionados.</p> <p>Apresentação da Proposta de Programação Cultural de cada CUC no ano de 2024, para a Direção da DDC.</p> <p>Elaboração da Agenda Cultural da Rede CUC para 2024.</p>	<p>05/04/24 a 03/05/24</p>
<p>Início de Atuação dos(as) Bolsistas de Extensão</p>	<p>15/04/2024</p>
<p>Coordenadores de Programas Culturais das CUC's (Agentes Articuladores):</p> <p>Formalização dos Programas Culturais das CUC's, como Programas de Extensão no SIGAA.</p> <p>Envio do Cronograma de Atividades, Agenda Cultural com a Programação da Rede CUC para o ano de 2024 e Formulários Indicados, via SEI, para DEX/DDC.</p>	<p>06/05/24 a 17/05/24</p>
<p>Coordenadores de Programas Culturais das CUC (Agentes Articuladores) em Parceria com Proponentes de Projetos de Extensão Selecionados neste Edital:</p>	<p>04/11/2024 a 20/12/2024</p>

Organização de Material de Divulgação, em Formato de Catálogo, Sistematizando as Atividades e Resultados dos Programas Culturais da Rede CUC 2024.	
--	--

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

18.2 O apoio da UnB/DEX/DDC deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto de Extensão.

Item único: No caso das ações da Rede CUC 2024 realizadas no Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo), o apoio da UnB/DEX/DDC e da FUNDAR deve, **obrigatoriamente**, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

18.3 A participação neste Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília.

18.4 O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

18.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, em conformidade com a CEX.

18.7 Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link:

<https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-para-tramites-de-acoes-de-extensao-no-sigaa>

18.8 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail **cal@unb.br**, especificar em assunto: **Dúvidas - Edital Rede CUC 2024**.

19. CONTATO

Diretoria de Difusão Cultural (DDC)

Atendimento presencial das 07h30 às 19h30, na Casa da Cultura da América Latina, no Setor Comercial Sul Quadra 04, edifício Anápolis. Telefone:31077998. Email: cal@unb.br

Brasília, 04 de janeiro de 2024.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO 1 - Prioridades das Casas Universitárias de Cultura: Apresentação, Demandas Específicas e Orientações Gerais de Ocupação

ANEXO 2- Territórios Prioritários para Expansão da Rede CUC 2024

ANEXO 3 -. Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão - Edital DEX N° 02/2024 – Rede de Casas Universitárias de Cultura – Rede CUC 2024

ANEXO 4 - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital Rede CUC 2024

ANEXO 5 - Planta de Espaço Expositivo - Galeria CAL

ANEXO 6 - Planta de Espaço Expositivo - Sala Principal da Casa Niemeyer

ANEXO 7 - Planta de Painel Expositivo no Térreo – Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo)